



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 30-09-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 13-10-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 13-10-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 13-10-2022.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotado pela Resolução de

Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA)**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Esta licitação é exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.3.7 que operem sob regime de consórcio.

1.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.1.1.3 O CRC que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

3.4 A empresa melhor classificada no certame deverá enviar, junto com a proposta final, além da documentação relativa à habilitação:

3.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região competente, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

3.4.1.1 Para os fins do item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma.

3.4.1.2 Os atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva CERTIDÃO de acervo técnico ou Anotações de Responsabilidade técnica (ARTs) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

3.4.1.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

3.4.2 registro ou inscrição no CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove em contrato social atividade relacionada com o objeto;

3.4.3 comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, profissional de nível superior com formação em engenharia, sendo esse responsável técnico com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA;

3.4.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA, dentro da validade.

3.4.4 declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 9.

3.4.4.1 O nome responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que contar do(s) atestado(s) de qualificação técnica.

3.4.5 Declaração de Visita Técnica – conforme Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico –, se realizada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento – conforme Anexo 8 deste Edital de Pregão Eletrônico –, se não realizada a visita técnica prévia.

3.5 A eventual substituição do responsável técnico não exclui as obrigações estabelecidas nos subitens do item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de

Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário mensal do item e total anual do lote, em moeda nacional (R\$).

5.5.1 No preço, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.5.2 O preço UNITÁRIO MENSAL do item será considerado para a fase de lances.

5.5.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.5.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.5.5 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.5.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.6 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista na capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, por meio de sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da COMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.3 a documentação indicada no item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a COMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A COMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o serviço objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a

discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8 DAS SANÇÕES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.1.2.1.1. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.1.2.1.2. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.1.3. multa, para o inadimplemento das demais obrigações:

8.1.3.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.1.3.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.4 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.6 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

9.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

9.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

10.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

10.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

10.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

10.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

11.2 O inteiro teor do **Processo SEI nº 135.00029/2022-61** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

11.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

11.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

11.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

11.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da contratação.

11.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

11.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

11.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referentemente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

11.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

11.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

11.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

11.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

11.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

11.11.5 Anexo 5 – Minuta de Contrato –;

11.11.6 Anexo 6 – Relatório de Manutenção Preventiva –;

11.11.7 Anexo 7 – Declaração de Visita Técnica –;

11.11.8 Anexo 8 – Declaração de Pleno Conhecimento –; e

11.11.9 Anexo 9 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 13 de outubro de 2022.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e

plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

II – Dotações Orçamentárias

CG 3.3.90.39.16.01.00 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Atividade Legislativa 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital): 007, 027, 031, 067 e 593.

IV – Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o preço UNITÁRIO MENSAL do item.

V – Validade da proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

VI – Visita Técnica

Justifica a área técnica que a visita técnica é *recomendável, para que os interessados conheçam os detalhes das condições das instalações dos equipamentos, seu estado de preservação e logística para atendimento, tendo em vista que possuímos equipamentos diversos.*

Nesse sentido, a licitante interessada em participar deste certame deverá realizar visita técnica às dependências da CMPA, por intermédio de um responsável técnico, previamente à data da sessão de disputa, devendo agendá-la por meio dos telefones (51) 3220 4399, (51) 3220 4101 ou (51) 3220 4130 ou do e-mail unitel@camarapoa.rs.gov.br, da Unidade Técnica de Manutenção Elétrica e Telefônica (Unitel).

Durante a realização da visita técnica, a licitante deverá preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA por meio físico, conforme subitem 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 8 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la por meio físico, conforme item 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

VII – Vigência da Contratação

A contratação objeto deste certame dar-se-á a partir do dia 10 de novembro de 2022 e vigorará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogada a critério da CMPA, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

VIII – Tabela para Proposta

LOTE ÚNICO - PROCESSO Nº 135.00029/2022-61			
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre.			
Serviço	Quantidade	Preço unitário mensal do item (em R\$)	Preço total anual do lote (em R\$)
Item 1: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre.	12 (doze) meses	0,00	0,00

Especificações do item 1: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre, observando o que segue:

I – Local de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Palácio Aloísio Filho, localizado na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS.

II – Horário da prestação dos serviços

1. O atendimento pela contratada deverá ser efetuado:

1.1 em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira com agendamento prévio; e

1.2 em de emergência, de maneira imediata, na forma de plantões, a qualquer dia ou horário, nos casos de chamadas para liberar pessoas retidas em cabinas ou eventuais acidentes, ainda que noturno, com tolerância máxima de 1 hora após os chamados, para regularização de anormalidades de funcionamento, obedecendo critérios técnicos.

III – Descrição dos serviços

1. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada por meio de inspeções mensais, de acordo com a necessidade técnica de todas as inspeções mensais, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico, tudo de acordo com as normas técnicas, para verificação dos componentes elétricos e mecânicos dos elevadores, procedendo na mesma ocasião, à limpeza, à regulagem, ao ajuste e à lubrificação dos equipamentos e ao teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança de uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, chaves fusível na casa de máquinas, quadro de comando, e conexões, chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina, operador de porta, portas da cabina e réguas de segurança, teto da cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissoras, receptores, cabina de segurança, cabina (placas, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabo de compensação, cabos de tração e regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos sinalização, nivelamentos, pavimentos, para-choque, polia de regulador de velocidade de poço; manter limpo todos os componentes, tais como subtetos, máquinas, guias, poço, cabina e cabos; a manutenção preventiva deve ser executada por, no mínimo, uma visita técnica acompanhada de relatório dos serviços programados.

2. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva deverá ser executada, sempre que houver a necessidade de substituição ou conserto, ou ambos, de peças ou componentes, ou de ambos, correndo as despesas respectivas, bem como mão de obra especializada, a cargo da contratada, visando a restabelecer o funcionamento normal dos elevadores.

3. Dos procedimentos

3.1. A CONTRATADA deverá manter, no seu estabelecimento, um serviço de plantão para atender, com presteza, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralização dos elevadores.

3.2. O atendimento de um chamado decorrente da manutenção deverá ser iniciado em um prazo máximo de 2 (duas) horas úteis e concluído em um prazo máximos de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. O atendimento de chamados, no período das 22 (vinte e duas) horas às 7 (sete) horas, só será feito se houver passageiros presos na cabina ou em caso de acidentes.

3.4. Atender a todas as chamadas técnicas no prazo máximo de 2 (duas) horas, porém, no caso de haver pessoas presas no interior de alguma cabina, ou de situação que exija urgência, o prazo máximo será de

quarenta 40 (quarenta) minutos.

3.5. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para o serviço de emergência, ou venha a ser necessária a utilização de material não existente normalmente no estoque de emergência, tal normalização só ocorrerá no dia imediato, durante o horário de funcionamento da contratada.

3.6. Os serviços a serem executados pela contratada deverão ser prestados no horário de expediente da COMPA, ou seja, das 8h30min às 18h00min, de segunda a sextas-feiras. Nos casos em que houver necessidade, o serviço poderá ser prestado fora desse horário, com prévia aprovação da COMPA.

3.7. Deverá ser informado à COMPA 1 (um) ou mais números de telefones, por meio do(s) qual(is) possam ser dirimidas possíveis dúvidas surgidas durante a operação do Sistema de Transporte Vertical e para que seja acionado o suporte técnico, bem como o nome do funcionário que atenderá à COMPA nestes casos.

3.8. A contratada deverá substituir, ou reparar, a seu critério, quando do atendimento dos itens 1 – manutenção preventiva – e 2 – manutenção corretiva –, componentes mecânicos ou elétricos, necessários a recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, utilizando peças originais, obrigando-se a apresentar a COMPA a comprovação da procedência original das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Nota Fiscal, sendo vetado o uso de peças e componentes usados, retificados ou reconicionados.

3.9. A contratada deverá fornecer peças de reposição originais, admitindo-se peças similares somente na falta daquelas, se essas forem compatíveis com as originais e possuírem qualidade em conformidade com a norma técnica e, ainda, após aquiescência da COMPA.

3.10. As peças substituídas, ainda que resolvido o termo contratual, terão a cobertura da garantia legal, prestada pela contratada, a contar da data de efetiva substituição.

3.11. A contratada deverá efetuar testes de segurança conforme norma e legislação em vigor.

3.12. Os serviços a serem prestados pela contratada deverão observar, rigorosamente, todas as normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto do contrato, ainda, deverão ser executados por profissionais especializados, comandados por engenheiro responsável.

3.13. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas que não aquelas necessárias ao trabalho da mesma.

3.14. A contratada deverá executar os serviços decorrentes do contrato sem ônus para a COMPA, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos componentes e peças originais, tais como máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fitas seletoras, *pick ups*, cavaletes, sensores e intermediária, dispositivos de segurança, limites, para-choque, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freios de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechaduras, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores.

3.15. A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho sábado, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

3.16. No caso de dano ao sistema, comprovadamente causado por mau uso, negligência ou imperícia no trato do mesmo pela COMPA, caberá a esta arcar com o ônus adicional, quer referente a material, quer a mão de obra.

3.17. Correrá por conta da COMPA o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por órgão público competente, limitando-se a obrigações da contratada à manutenção dos elevadores, dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção.

IV – Encargos à contratada

1. Com relação aos serviços de que trata o objeto, são encargos da contratada os a seguir descritos:

1.1. manter em perfeito funcionamento os elevadores, executando os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações técnicas observando prazo estipulado neste instrumento, e manter limpos todos os componentes tais como subtetos, máquinas, guias, poços, cabinas e cabos;

1.2. fornecer e custear os produtos, os equipamentos, os materiais necessários e a mão de obra especializada para o objeto pretendido e todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;

1.3. indenizar, de forma imediata, danos eventualmente causados aos serviços e à imagem da CMPA e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, ainda que involuntários;

1.4. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos individuais de proteção;

1.5. cumprir integralmente o contido nos Acordos, nas Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos empregados;

1.6. cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, quanto à manutenção e segurança de elevadores, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos;

1.7. observar rigorosamente as normas internas de segurança da CMPA, além das constantes deste instrumento;

1.8. manter rigorosamente atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deve ser emitida em nome de engenheiro responsável pelo contrato, que obrigatoriamente deve ser empregado ou sócio da CONTRATADA;

1.9. responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos;

1.10. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CMPA, na execução dos serviços contratados;

1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

1.12. fornecer peças de reposição consoantes aos subitens 3.8 e 3.9 do tópico III destas Especificações, cujo preço unitário de mercado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor mensal do contrato, correspondente ao mês de substituição da peça, devendo apresentar, ao menos, 3 (três) orçamentos para comprovação do valor praticado, e, no caso de valor superior aos 80% (oitenta por cento) deste valor, a CMPA elaborará pesquisa própria, a ser remetida à empresa, caso esta identifique valor dentro do parâmetro indicado;

1.13. emitir ao término dos serviços relatório descrevendo os procedimentos adotados e ou detalhamento das peças substituídas;

1.14. comunicar por escrito à CMPA toda e qualquer irregularidade encontrada;

1.15. registrar, no final do atendimento, todas as ocorrências verificadas durante as inspeções, inclusive toda e qualquer irregularidade constatada;

1.16. submeter a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, devendo ser providenciada a substituição dos empregados, quando solicitado pela CMPA;

1.17. apresentar e manter rigorosamente atualizada a nominata dos profissionais credenciadas ao cumprimento do objeto contratual, os quais, sem distinção, devem ser empregados ou sócios da contratada;

1.18. obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e do CREA, quando da execução dos serviços;

1.19. prestar todas as informações pertinentes a procedimentos de urgência, tais como desligamento dos elevadores para evitar maiores danos, consequentes do mal funcionamento; abertura de portas em caso se parada com pessoas trancadas no interior da cabina;

1.20. providenciar para que o engenheiro responsável proceda, bimestralmente, à vistoria técnica nos elevadores e emitir relatório técnico em, no máximo, 10 (dez) dias, acerca das condições dos mesmos e dos serviços a serem agendados;

1.21. providenciar para que as peças ou os equipamentos, ou ambos, removidos ou substituídos, ou ambos, sejam devolvidos à Seção de Obras e Manutenção (SOM), à qual compete decidir sobre sua destinação;

1.22. registrar, no final do atendimento, todas as ocorrências verificadas durante as inspeções, inclusive, toda e qualquer irregularidades verificadas;

1.23. emitir, ao termino dos serviços, relatório descrevendo os procedimentos adotados e detalhando as peças substituídas; e

1.24. exceto em caso de extrema urgência, providenciar para que, ao prestar atendimento, seu técnico se apresente antes na Unidade Técnica de Manutenção Elétrica e Telefônica (Unitel), responsável pelos elevadores da COMPA.

V – Disposições Gerais – Informações Complementares

1. Nos casos de persistência de falhas de mesma natureza ou reincidência de defeitos, a COMPA procederá à solicitação de providência, já acompanhada da aplicação de cláusula penal pertinente à natureza da falha apontada.

2. Em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, o engenheiro da contratada devesa proceder ao levantamento das condições técnicas dos elevadores e apresentar à COMPA o pertinente relatório técnico.

3. Em todos os itens anteriores inclui-se o que mais couber com as Normas e a Legislação vigente.

3.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de elevadores e plataformas deverão atender:

3.1.1 à Lei Municipal nº 12.002, de 21 de janeiro de 2016; e

3.1.2 às normas de segurança de elevadores – NBR NM 207/99, NBR 15597:2010 e NM ISSO 13852:2003, além das NBR 15655 – 1 e NBR NM 313:2007, que normatizam as Plataformas de Elevação Motorizadas para Pessoas com Mobilidade Reduzida – bem como o perfeito funcionamento dos equipamentos conforme recomendações da NBR 16.083/2012.

VI – Características dos elevadores e plataformas

Subitem	Descrição	Fabricação	Quantidade
01	Elevador transportador pessoas nº patrimonial 40.629.	SUR	01
02	Elevador transportador de pessoas nº patrimonial 25.912.	Thyssenkrupp	01
03	Elevador de carga capacidade 900 kg, velocidade 45,00 m/min, nº patrimonial 79.086.	Thyssenkrupp	01
04	Elevador tipo residencial para duas pessoas - (2 pavimentos).	Homelift	01

Garantia oferecida: _____ (_____) ano(s).

IX – Fiscalização

A prestação de serviços será objeto de fiscalização pelos servidores Paulo Rogério Aumond, titular, e Flávia Bianco Demartini Coelho, suplente.

X – Informações da Empresa Participante:

a) _____ nome
completo: _____

b) CNPJ: _____

c) _____ endereço
completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

XI – Informações do Representante da Empresa:

a) _____ nome
completo: _____

b) CPF: _____

c) _____ cargo _____ na
empresa: _____

XII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XIII – Declaração

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61**

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR
COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00029/2022-61, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00029/2022-61, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61****ANEXO 5****MINUTA DE CONTRATO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00029/2022-61 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 48/2022, ajustam entre si a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. A Proposta da CONTRATADA (link);
2. Edital da do Pregão Eletrônico nº 48/2022 e seus Anexos (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças e insumos em elevadores e plataforma pertencentes à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer peças de reposição conforme consta do Termo de Referência, cujo preço unitário de mercado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor mensal do contrato, correspondente ao mês de substituição da peça, devendo apresentar, ao menos, 3 (três) orçamentos para comprovação do valor praticado, e, no caso de valor superior aos 80% (oitenta por cento) deste valor, a CMPA elaborará pesquisa própria, a ser remetida à empresa, caso esta identifique valor dentro do parâmetro indicado;

3.3. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários de expediente da CONTRATANTE;

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.5. A fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;

3.5.1. Os empregados da Contratada deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.6. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.

3.7. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.8. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.9. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.10. A garantir e prestar suporte técnico para os equipamentos durante o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022 e seus anexos.

3.11. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

3.12. A responsabilizar-se:

3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.12.4. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.12.5. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.12.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O presente contrato vigorará a partir do dia 10 de novembro de 2022 e terá prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 5.2. Em caso de prorrogação, o preço poderá ser reajustado para fins de correção monetária com base na variação do IPCA, no período anterior de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.1.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.2 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Paulo Rogério Aumond e Flávia Bianco Demartini Coelho, os quais atuarão como titular e suplente, respectivamente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.1.2.1.1. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.1.2.1.2. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.1.3. multa, para o inadimplemento das demais obrigações:

8.1.3.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.1.3.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.4 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.5 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.5 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) pelas manutenções mensais preventivas e corretivas, e o valor total para o período de 12 meses é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATADA sob o código CG 3.3.90.39.16.01.00 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61

ANEXO 6

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme o constante do *site* www.pregaobanrisul.com.br ou do *link* 0424979.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61**

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para tomar ciência das condições dos elevadores, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

____ - ____ - 2022.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da COMPA

(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61**

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROC. SEI Nº 135.00029/2022-61

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 48/2022, que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no item 3.4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 22/09/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 22/09/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0442191** e o código CRC **5ACC9223**.